Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 às 17:25, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7945586: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

4A6E4179D08D3765102C1849B1E6F8F87B7F8E6B

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO

Joinville

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7945586

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2026
Processo Administrativo n. 005/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC – CIM-AMUNESC,** inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina,realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA,** para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei n. Lei 14.133, de 1° de abril de 2021 e pela Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de fevereiro de 2026.
HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h01.
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e Eventual contratação de empresa para fornecimento e montagem de mobiliário com sistema de módulos deslizantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2 A licitação será dividida em um Lote/Grupo único, formado por 14 itens, conforme tabela constante no anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
1.3 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso, permeando o valor de R$ 8.320.736,28 (Oito milhões trezentos e vinte mil setecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.
1.4 O Modo de disputa da sessão pública será aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133, de 2021.
1.5 A natureza do objeto desta contratação é caracterizada como aquisição de bem comum, em conformidade com o art. 6° inc. XIII da Lei 14.133/2021.
1.6 Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos, bem como legislação aplicável.
2.1.1 Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as normas previstas no artigo 15 da Lei no 14.133, de 2021.
2.2 Os interessados deverão realizar previamente seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.
2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.1 Justifica-se a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente processo, tendo como norte o fomento à concorrência e ampla participação visando o atendimento do interesse público envolvido.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4 aquele que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Órgão Gerenciador ou qualquer dos Órgãos Participantes;

2.6.5 aquele que estiver sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.6.6 aquele que apresentar irregularidades fiscal e/ou trabalhista e/ou previdenciária, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.6.7 aquele que estiver inadimplente em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

3.3.2 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.3 a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.4 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.5 não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do art. 1° inc. III e IV e do art. 5° inc. III da Constituição Federal.

3.3.6 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.3.7 até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica que incidir sobre uma das hipóteses previstas no art. 3°, §4° da citada lei.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados para cada item previsto no lote/grupo.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 Considera-se como quantidade mínima a ser cotada o quantitativo total previsto para cada item da licitação, conforme anexo I do presente edital.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.11 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O valor do lote, bem como de seus respectivos itens, deverá observar o teto do orçamento estimado da licitação.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/grupo.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$ 10,00 (dez reais).

5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Fica a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou caso semelhante.

5.10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

5.10.5 Definida a melhor proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá mediante devida justificação, admitir o reinício da disputa aberta, em prol da consecução do melhor preço.

5.10.6 Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A licitante microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, após observado o disposto no art. 44 e seguintes da Lei Complementar 123, de 2006, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

5.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

5.19.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

5.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2 empresas brasileiras;

5.20.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

5.21 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será aberta negociação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação por prazo de 20 (vinte) minutos, podendo ser prorrogado à critério da administração, com o primeiro colocado.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório mediante Ata Final da Sessão Pública.

5.22.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta readequada, conforme modelo constante no anexo II, ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo, se for o caso, ser apresentados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.4.1 Em se tratando de serviços de engenharia, quando o Órgão Gerenciador formar o valor referencial mediante planilha de composição de custos, dentro do prazo acima descrito, o licitante vencedor deverá apresentar ao Órgão Gerenciador, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Órgão Gerenciador, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

5.22.4.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação e não contrariem dispositivos legais vigentes.

5.23 Após a negociação do preço e recebimento da proposta readequada, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.24 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, ou qualquer outro motivo.

5.25 Tratando-se de licitação em lote/grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

6.1.3 Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada no CNPJ da empresa licitante, através do link https://certidoes.cgu.gov.br/.

6.3 Caso conste na Consulta algum registro de sanção aplicada, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.1 Não havendo manifestação ou não sendo esclarecida a sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 contiver vícios insanáveis;

6.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5.6 descumprir preceitos normativos;

6.5.7 não apresentar a proposta readequada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação

6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, .

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:

6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Nos casos de serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Consórcio, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, §5º da Lei n. 14.133, de 2021, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Participante contratante, contados da assinatura do contrato.

6.8.1 Exemplificando, aplicando a regra:

6.8.1.1 Valor orçado da licitação = R$ 1.000.000,00;

6.8.1.2 Valor correspondente à 85% do orçado pela Administração = R$ 850.000,00;
6.8.1.3 Valor da proposta = R$ 750.000,00;
6.8.1.4 Valor da garantia adicional = "B" - "C" = R$ 100.000,00
6.9 Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, retroagindo à fase de negociação prevista no item 5.22. deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais deverão ser encaminhados em formato PDF.
7.1.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.
7.1.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
7.5 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.6 A verificação dos documentos de habilitação constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado
7.6.1 Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação da habilitação constante no termo de referência ocorrerá em relação a todos os licitantes.
7.7 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.1.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, que deverá encaminhá-los no prazo de até 8 (oito) horas, para:
7.7.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
7.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.7.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
7.7.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.8 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

7.11 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

7.12 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1 a intenção de recorrer referente ao ato de julgamento da proposta e habilitação do licitante deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.2 a intenção de recorrer referente ao ato de inabilitação do licitante deverá ser manifestada após a habilitação do vencedor ou declaração de fracasso na licitação, sob pena de preclusão.

8.3 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

8.4 Diante da manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro/Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.5 O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis iniciado na data de intimação através do sistema.

8.5.1 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5.2 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

8.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7 Após o recebimento das contrarrazões, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8 Os recursos e contrarrazões apresentadas fora do prazo ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante, não serão conhecidos.

8.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

9.8.2 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser atualizados monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, contados a partir do orçamento estimado da licitação.

9.9 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de contrato.

9.10 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

9.11 Poderão ser adquiridos de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

9.12 As demais regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, alteração, suspensão e cancelamento do preço e/ ou do fornecedor registrado são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, constante no anexo III deste edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na Ata Final da Sessão Pública o registro dos licitantes que manifestarem interesse na participação como cadastro reserva.

10.1.1 Imediatamente após a homologação da licitação pela autoridade competente, será fixado prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os participantes manifestem interesse na formação de cadastro reserva.
10.1.2 A manifestação acima descrita será realizada através de campo próprio no sistema eletrônico.
10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços
10.3.3 na hipótese do primeiro classificado não possuir capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

11. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

11.1 São Órgãos Participantes do presente processo licitatório os entes, órgãos e/ou entidades, que manifestaram interesse formal no Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços, conforme lista:
11.1.1 Municípios de: Garuva, Itapoá, Joinville, Rio Negrinho, São Bento do Sul e Fundação Cultural de São Bento do Sul.
11.1.2 São Órgãos não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública e Consórcios Públicos que não participaram do Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Edital e da Resolução n. 007, de 2023 - CIM-AMUNESC, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, cabendo a fiscalização do citado instrumento ao órgão contratante
12.2 O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.2.1 O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação formal do fornecedor e desde que devidamente justificada e aceita pelo órgão contratante.
12.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
12.4 Somente na hipótese de algum dos licitantes vencedores formalizarem atas de registro de preços decorrentes do presente Edital cujo somatório dos valores ultrapasse aquele previsto como de grande vulto (art. 6º, caput, inciso XXII, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, atualizado pelo então vigente ato do Poder Executivo Federal previsto no art. 182 da Lei Federal n. 14.133, de 2021), será exigida a implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração da ata, seguindo as disposições da Lei Federal n. 12.846, de 2013, de suas regulamentações e de legislações conexas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada CONTRATANTE.
13.1.1 O ÓRGÃO PARTICIPANTE quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

14.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.4.1 Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3 A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial.

14.3.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

14.3.1.1.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

14.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.13 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

14.13.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.14 As sanções e procedimentos acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.15 As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Órgão Gerenciador e Participante.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através de peça original protocolada em meio físico, junto a sede do CIM-Amunesc em horário de expediente

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É vedada a subcontratação total e parcial do objeto da licitação.
16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
16.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.
16.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16.6 Fica assegurado à Administração Pública a faculdade de, por despacho da autoridade competente, revogar, suspender ou anular esta licitação, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações.
16.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
16.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônico https://cimamunesc.sc.gov.br/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
16.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
16.13 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da comarca de Joinville, SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
16.14.1 Anexo I - Quadro de Quantitativos e valores estimados;
16.14.2 Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
16.14.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
16.14.4 Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;
16.14.5 Anexo V - Termo de Referência;

Joinville, 30 de janeiro de 2026.

SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
SIMONE SCHRAMM
•••.584.189-••
Data: 30/01/2026 16:55

ANEXO I

QUADRO DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS/ MÁXIMOS

LOTE ÚNICO								
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA POR PARTICIPANTE		QUANTIDADE MÁXIMA A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	790	Face para armazenamento de Caixa Arquivo	Unid.	Itapoá	6	482	R$ 8.357,80	R$ 4.028.459,60
				Joinville	14			
				Rio Negrinho	432			
				São Bento do Sul	20			
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	10			
2	791	Face para armazenamento de Classificador AZ	Unid.	Itapoá	7	17	R$ 7.493,40	R$ 127.387,80
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	10			
3	792	Face para armazenamento de Pasta suspensa	Unid.	Rio Negrinho	6	31	R$ 9.150,40	R$ 283.662,40
				São Bento do Sul	15			
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	10			
4	793	Face para armazenamento de Pasta dígito terminal	Unid.	Itapoá	4	4	R$ 7.244,75	R$ 28.979,00
5	794	Face com sistema de desumidificação interna	Unid.	Itapoá	5	14	R$ 15.560,00	R$ 217.840,00
				Joinville	3			
				São Bento do Sul	2			
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	4			
6	795	Face para armazenamento de VHS's, CD's ou DVD's em gaveta	Unid.	Joinville	3	8	R$ 8.650,60	R$ 69.204,80
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	5			
7	796	Face para armazenamento de Discos de Vinil	Unid.	Joinville	1	6	R$ 8.581,40	R$ 51.488,40
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	5			

8	797	Face para armazenamento de Mapas/plantas	Unid.	Itapoá	2	9	R$ 8.264,00	R$ 74.376,00
				Rio Negrinho	2			
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	5			
9	798	Face para armazenamento de Prateleiras para itens diversos tipo A	Unid.	Garuva	5	171	R$ 8.268,80	R$ 1.413.964,80
				Joinville	166			
10	799	Face para armazenamento de Prateleiras para itens diversos tipo B	Unid.	Garuva	5	21	R$ 8.930,93	R$ 187.549,53
				Joinville	16			
11	800	Face para armazenamento de Prateleiras para itens diversos tipo C	Unid.	Garuva	5	34	R$ 8.947,00	R$ 304.198,00
				Joinville	9			
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	20			
12	801	Face para armazenamento de Prateleiras para itens diversos tipo D	Unid.	Garuva	5	56	R$ 8.211,00	R$ 459.816,00
				Joinville	1			
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	50			
13	802	Gabinetes para materiais diversos	Unid.	Garuva	5	15	R$ 7.647,33	R$ 114.709,95
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	10			
14	803	Mini porta-pallets fixo	m²	Garuva	10	75	R$ 12.788,00	R$ 959.100,00
				Itapoá	40			
				Joinville	25			
VALOR TOTAL GLOBAL								**R$ 8.320.736,28**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PROPONENTE
Razão Social: ……..
Endereço: ……..
Município: ……..
Estado: ……..
CEP: ……..
CNPJ: ……..
Fone: ……..
E-mail: ……..

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Nome: ……..
CPF: ……..
Cargo/Função: ……..
Endereço: ……..

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
…	…	….	…	…	…	…
VALOR TOTAL GLOBAL						….

Preço total em R$ por extenso:

Validade da Proposta:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico n° XXX/2026 e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e ……., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC–CIM-AMUNESC,** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1.843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Simone Schramm, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os órgãos/entidades: ……..; doravante denominado **PARTICIPANTES**, RESOLVE Registrar os Preços da(s) empresa(s): …… pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº....., na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR(ES)**, para **.....**, visando atender aos órgãos/entes participantes da Pregão Eletrônico n° 001/2026 realizada pelo CIM-AMUNESC, constantes do objeto a seguir e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resolução do CIM-AMUNESC nº 007 e no instrumento editalício acima mencionado, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e montagem de mobiliário com sistema de módulos deslizantes, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, para atender as demandas dos órgãos/entidades participantes do procedimento licitatório, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com a Lei Federal no 14.133, de 2021, na forma e interesse de contratação de cada ente participante, listados, na forma da Tabela de descrição, quantitativo e especificações dos serviços descritos no Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico n° 001/2026, partes integrante desta Ata de Registro de Preços, nos seguintes valores registrados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA POR ÓRGÃO/ENTE		QUANT. MÁXIMA REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
…..	…….	…..	……	…..	…..	…….	….	….
				…..	……			

1.2. Ao Órgão Gerenciador fica facultado remanejar os quantitativos descritos no item 1.1 desta Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 10 da Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1. A contratação dos itens, será efetuada conforme a necessidade de cada PARTICIPANTE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Participante por intermédio de celebração de contrato.

2.3. O fornecedor colocará para a execução do objeto desta Ata, profissionais devidamente treinados e habilitados.

2.4. O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelos Participantes em favor do(s) FORNECEDOR(S), mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto bancário.

3.2. O Participante e/ou Gerenciador efetuará o pagamento em conformidade com o item 11 do Termo de Referência.

3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

3.6. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os produtos entregues e montados, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

3.7. Ressalta-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do FORNECEDOR, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

3.9. É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

4.1.1. Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026, e seu Termo de Termo de Referência;

4.1.2. Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Edital, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;

4.1.4. Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Participante e/ou Órgão Gerenciador, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;

4.1.5. Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

4.1.6. Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

4.1.7. Orientar ao Órgão Gerenciador e Participante e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;

4.1.8. Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;

4.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

CLÁUSULA QUINTA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

5.1.1. não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo;

5.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.4. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.5. dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.1.7. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

5.1.8. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

5.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

5.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

5.2.1. Advertência;

5.2.2. Multa;

5.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3. Nas sanções previstas, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. A sanção prevista no item 5.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 5.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial.

5.5.1. Para as infrações previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

5.5.1.1. aplica-se a multa acima prevista nos casos de reincidência de 3 (três) advertência para a infração prevista no item 5.1.3..

5.5.2. Para as infrações previstas nos itens 5.1.4 a 5.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

5.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.1.7 a 5.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.14. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

5.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos fornecedores, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

5.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

5.16. As sanções e procedimentos acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.17. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Órgão Gerenciador e Participante.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O fornecedor recusar-se a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
6.1.3. A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.
6.1.4. Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.5. Na hipótese prevista no subitem 7.1.4.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
7.1.5.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento exercício do órgão participante no qual for contratado.
8.2. O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 005/2025 CIM-AMUNESC, Pregão Eletrônico nº 001/2026 - CIM-AMUNESC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-AMUNESC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
10.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia até

10.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o caput do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
10.3. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
10.4. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser atualizados monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, contados do orçamento estimado da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos entes da Federação.
11.2. São aptos a aderir a presente Ata, aqueles que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Pregão Eletrônico 001/2026 e da Resolução Nº 007/2023 - CIM-AMUNESC.
11.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
11.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
11.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item deverão observar os limites postos no art. 86, §§ 4° e 5° da Lei 14.133/21.
11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.
12.2. O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital e Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.3. O Órgão Gerenciador bem com seus Órgãos Participantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
12.4. A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.
12.5. A prestação do serviço não poderá ser subcontratada, seja total ou parcialmente.
12.6. Durante a vigência do contratado através desta Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.
12.7. Aplica-se a presente Ata as disposições da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

12.8. No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica, e ainda, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador e a seus participantes, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063/2020 e Resolução CIM-AMUNESC nº 019/2023, para que produzam os devidos efeitos.

Joinville (SC), …. de …….. de 2026.

SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC

REPRESENTANTE LEGAL
Fornecedor Registrado

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato que entre si celebram o órgão/ente de, inscrito no CNPJ sob o nº, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo, Sr. e a Empresa, inscrita no CNPJ nº....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., CPF nº....., firmam o presente contrato, oriundo da Pregão Eletrônico nº 001/2026 do CIM-AMUNESC, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para, conforme Termo de Referência e a respectiva Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1. A gestão do termo contratual será realizada pelo órgão contratante, sendo o mesmo responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento (AF), fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este contrato fica vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2026 do CIM-AMUNESC, seus anexos, em especial ao Termo de Referência, Ata de Registro de Preços n°, bem como à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste Contrato como se transcritos fossem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ (..... reais).

3.2. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, qual seja, 23 de janeiro de 2026.

3.3. Em havendo prorrogação de vigência dos serviços licitados, fica estipulado que o valor será automaticamente reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data base do orçamento estimado, qual seja, 23 de janeiro de 2026, conforme Art. 25, § 7º, da lei nº 14.133/2021, devendo ser executado mediante simples Apostila de acordo com o art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

3.3.1. Na hipótese da presente contratação ocorrer após a eventual renovação da Ata de Registro de Preços n°, a data base para reajuste do Contrato, passará a ser da data base do reajuste da mencionada ata.

3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento à Contratada será efetuado em conformidade com o item 11 do Termo de Referência colacionado ao Edital de Pregão Eletrônico n° 001/2026.

4.2. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 125, da Lei n° 14.133/21.

4.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.
4.5. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os produtos entregues e montados, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1. O prazo de vigência contratual será de, e iniciará a partir da data da última assinatura do contrato.
5.1.1. O prazo para execução do objeto, compreendendo a elaboração do projeto técnico, sua aprovação, bem como a entrega e a instalação dos módulos de arquivos deslizantes, observará o descrito no item 6 do Termo de Referência, a contar da data do recebimento da primeira Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão participante.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Termo de Contrato e do Termo de Referência;
7.2. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para subsidiar o trabalho da contratada, conforme prazo e condições estabelecidas no presente documento;
7.3. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições no Termo de Referência e do contrato;
7.4. Intervir na prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;
7.5. Emitir as competentes Autorizações de Fornecimento, bem como acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, atestando a sua conformidade.
7.6. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;
7.7. Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual;
7.8. Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 117, da Lei no 14.133/21;
7.9. Conferir, vistoriar e aprovar os bens e a documentação entregue pela contratada.
7.10. Expedir determinações por escrito ao contratado para que corrija eventuais imperfeições, falhas, irregularidades, defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;
7.11. Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público;
7.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
7.13. Aplicar à contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do contratante;
7.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.

7.15. Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo;
7.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos neste documento;
7.17. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
7.18. Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
7.19. Responder aos pedidos de reajuste, de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro e de repactuação.
7.20. Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até … (....) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até … (....) mês(es)
7.21. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Realizar a entrega dos objetos, conforme descrito neste Termo de Referência e Padrão de Especificação Técnica;
8.2. Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente documento;
8.3. Em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação;
8.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
8.5. Comparecer às reuniões propostas pela CONTRATANTE sempre que solicitado;
8.6. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, atendidos os limites previstos na legislação;
8.7. Manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei nº 14.133/21.
8.8. Fornecer recursos necessários à execução do presente objeto, cercando seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Civil (art. 121 da Lei 14.133/2021), demais legislações e determinações do Poder Público, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual (EPI) a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com o fornecimento do objeto licitado;
8.8.1. Os deslocamentos de pessoal e material necessários para a perfeita execução do contrato, objeto deste documento, será de total responsabilidade da CONTRATADA, que assumirá o custo integral com o transporte adequado e seguro dos seus técnicos bem como eventuais custos de diária.
8.9. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento do objeto a ser fornecido, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.
8.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);
8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
8.14. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para o fornecimento do objeto, os quais deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachá;
8.15. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
8.16. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
8.17. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, quando ficar constatado descumprimento das obrigações relativas ao fornecimento do objeto, conforme descrito nas especificações do objeto;
8.18. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de objeto pela fiscalização e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
8.19. Responsabilizar-se durante a execução do contrato por qualquer dano ou vício que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do Contratante ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros, ficando autorizado ao contratante o desconto dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.20. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.22. Readequar, às suas custas, o objeto fornecido de forma irregular no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação;
8.23. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou gestão do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);
8.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento do objeto;
8.25. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos observados que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
8.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário ao fornecimento do objeto, durante a vigência do contrato;
8.27. Comunicar ao Fiscal ou à Comissão de Fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente relacionado ao fornecimento do objeto, bem como os motivos que possam impossibilitar o cumprimento dos prazos previstos para a entrega;
8.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em atendimento ao que preconiza a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

8.29. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, bem como possuir visto ou registro junto ao órgão estadual, quando a norma assim exigir;
8.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
8.31. O(s) serviço(s), quando cabível, necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente, como Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e outros;
8.32. Recompor todos os elementos que forem danificados durante o fornecimento do objeto do contrato, usando materiais equivalentes ou superiores aos existentes previamente, quando possível.
8.33. Disponibilizar meio eletrônico para o registro das solicitações provenientes do acionamento da garantia e/ou assistência técnica.
8.34. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As penalidades do presente contrato acompanham de forma integral as infrações administrativas e sanções previstas na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços n° …/2026, como se aqui estivessem transcritas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A garantia, manutenção e assistência técnica dos bens fornecidos deverão observar integralmente as disposições constantes do item 7 do Termo de Referência colacionado ao Edital de Pregão Eletrônico n° 001/2026.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao contrato a presente legislação:
12.1.1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
12.1.2. Código Civil;
12.1.3. Código Penal;
12.1.4. Código Processo Civil;
12.1.5. Código Processo Penal;
12.1.6. Legislação Trabalhista e Previdenciária;
12.1.7. Estatuto da Criança e do Adolescente; e

12.1.8. Demais normas aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de …….. com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Cidade,……/……/……..

CONTRATANTE
CONTRATADA

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, inc. XXIII, "a" da Lei 14.133/21)

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e montagem de mobiliário com sistema de módulos deslizantes, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, para atender as demandas dos órgãos/entidades participantes do procedimento licitatório.

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os prazos para o fornecimento, entrega e montagem dos bens serão discriminados no item 6 deste Termo de Referência.

1.3.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, em conformidade com o art. 6° inc. XIII da Lei 14.133/2021.

1.5. O objeto se divide nos itens, quantidades e valores estimados a seguir descritos:

Item	Código	Objeto do acervo	Unid. Med.	Quantidade por Município		Quantid. Total
1	790	Face para armazenamento de Caixa Arquivo	Unid.	Itapoá	6	482
				Joinville	14	
				Rio Negrinho	432	
				São Bento do Sul	20	
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	10	
2	791	Face para armazenamento de Classificador AZ	Unid.	Itapoá	7	17
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	10	
3	792	Face para armazenamento de Pasta suspensa	Unid.	Rio Negrinho	6	31
				São Bento do Sul	15	
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	10	
4	793	Face para armazenamento de Pasta dígito terminal	Unid.	Itapoá	4	4
5	794	Face com sistema de desumidificação interna	Unid.	Itapoá	5	14
				Joinville	3	
				São Bento do Sul	2	
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	4	
6	795	Face para armazenamento de VHS's, CD's ou DVD's em gaveta	Unid.	Joinville	3	8
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	5	
7	796	Face para armazenamento de Discos de Vinil	Unid.	Joinville	1	6
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	5	
8	797	Face para armazenamento de Mapas/plantas	Unid.	Itapoá	2	9
				Rio Negrinho	2	
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	5	
9	798	Face para armazenamento de Prateleiras para itens diversos tipo A	Unid.	Garuva	5	171
				Joinville	166	

10	799	Face para armazenamento de Prateleiras para itens diversos tipo B	Unid.	Garuva	5	21
				Joinville	16	
11	800	Face para armazenamento de Prateleiras para itens diversos tipo C	Unid.	Garuva	5	34
				Joinville	9	
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	20	
12	801	Face para armazenamento de Prateleiras para itens diversos tipo D	Unid.	Garuva	5	56
				Joinville	1	
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	50	
13	802	Gabinetes para materiais diversos	Unid.	Garuva	5	15
				Fundação Cultural de São Bento do Sul	10	
14	803	Mini porta-pallets fixo	m²	Garuva	10	75
				Itapoá	40	
				Joinville	25	

1.6. Ao Órgão Gerenciador fica facultado remanejar os quantitativos descritos no item 1.5 deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 10 da Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "b" da Lei 14.133/21)

2.1. A presente contratação advém da necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP, ambos constantes no Processo Administrativo nº 005/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6°, inc. XXIII, "c" da Lei 14.133/21)

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante no Processo Administrativo nº 005/2025, a melhor solução encontrada no momento para atendimento ao interesse público envolvido é contratação, através do sistema de Registro de Preços, de empresa para fornecimento e montagem de mobiliário com sistema de módulos deslizantes, visando o atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao CIM-Amunesc.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "d" da Lei 14.133/21)

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade, a CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos, que se baseiam na Lei no 14.133/2021:

4.1.1.1. A comunicação e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

4.1.1.2. Deverão ser atendidas as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre mobiliários e de certificação do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas;

4.1.1.3. Os equipamentos a serem utilizados deverão possuir funcionalidades que promovam a economia de energia elétrica e de insumos;

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação.

4.4. Condições de garantia dos produtos

4.4.1. O prazo de garantia dos itens será de acordo com o item 7 deste Termo de Referência.

4.5. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.5.1. Na presente contratação não há a indicação de marca**.**

4.6. Vedação de contratação de marca ou produto

4.6.1. Na presente contratação não há vedação de marca ou produto.

4.7. Exigência de amostra

4.7.1. Na presente contratação não há exigência de amostra.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. O fornecimento dos arquivos com sistema de módulos deslizantes inclui a elaboração de projeto, fornecimento e montagem do mobiliário já com os componentes internos, adequando-se ao ambiente e estrutura indicada pelo ente solicitante.

5.1.1. O projeto deve conter a configuração e as medidas dos módulos a serem fornecidos, bem como o leiaute da instalação, tendo como referência as informações preliminares a serem prestadas pelo contratante (locais e dimensões dos locais de instalação, quantidade de faces e medidas aproximadas), no prazo previsto no item 6.3 deste Termo de Referência.

5.1.1.1. Eventuais documentos existentes, como leiaute sugerido ou projeto preliminar, quando houver, poderão ser disponibilizados pelo contratante apenas para fins de referência.

5.1.2. A contratada deverá fornecer o objeto completo, prestando todos os serviços necessários para o bom funcionamento do conjunto, incluindo confecção e instalação do item no local indicado pelo contratante.

5.1.3. O conjunto a ser adquirido deverá ser entregue montado, na condição de novo, sem avarias, em perfeito estado de uso, qualidade, durabilidade, acabamento, ergonomia, segurança e funcionalidade, conforme os prazos indicados no item 6.2 deste Termo de Referência.

5.1.4. As demais especificações técnicas aplicáveis a cada item encontram-se detalhadas no Padrão de Especificação Técnica, Anexo A deste Termo de Referência.

6. PRODUTOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1. A vigência do contrato será de 6 (seis) meses corridos, contados a partir da última assinatura do contrato.

6.2. O fornecimento, compreendendo a elaboração do projeto técnico, sua aprovação, bem como a entrega e a instalação dos módulos de arquivos deslizantes, deverá ocorrer no prazo total de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual deverá estar acompanhada das informações necessárias para viabilizar o projeto.

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar o projeto técnico executivo dos módulos de arquivos deslizantes, contendo layout final, compatibilização com o espaço físico e especificação detalhada dos componentes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme descrito no item 5.1.1.

6.4. Caso sejam necessárias correções ou ajustes no projeto, poderá ser concedido prazo adicional de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE.

6.5. Após a aprovação final do projeto, a CONTRATADA deverá proceder à entrega e à instalação dos módulos de arquivos deslizantes, observando-se o prazo total máximo previsto no item 6.2.

6.6. O local de entrega e instalação será definido pelo município contratante no momento da emissão do Contrato ou da Autorização de Fornecimento, conforme o caso.

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Os mobiliários cotados deverão ter garantia integral pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses para itens mecânicos e 24 (vinte e quatro) meses para elétricos. Durante a garantia o fornecedor se obriga a reparar, substituir ou repor partes, peças e acessórios que apresentem defeito de fabricação ou desgaste precoce em condições normais de uso.

7.2. A abertura de chamado poderá ocorrer por contato telefônico e/ou e-mail, devendo a CONTRATADA atender a solicitação com a presença de equipe técnica no local de utilização dos mobiliários em até 3 (três) dias úteis após a solicitação.

7.3. O período de garantia deverá ser contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou, na ausência deste, a partir da data de emissão de documento equivalente que comprove o recebimento definitivo dos bens ou serviços, devidamente atestado pela Administração.
7.4. Caso a CONTRATADA ofereça prazo de garantia superior ao exigido acima, deverá indicá-lo na proposta.
7.5. Para a realização dos serviços, inclusive os vinculados à garantia e assistência técnica, os custos com transporte, entrega e retirada dos mobiliários, troca de peças/equipamentos, horas técnicas e deslocamento de pessoal é de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo ser cobrada nenhuma taxa para essa execução.
7.6. A garantia, engloba inclusive o suporte técnico, os quais abrangem a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados pelo mobiliário adquirido, sendo a CONTRATADA responsável pelo respectivo reparo e pela substituição das peças defeituosas por outra nova, de igual procedência e modelo.
7.7. Exclui-se da garantia os danos comprovadamente provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
7.7.1. A movimentação dos mobiliários entre unidades da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.
7.8. Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio mobiliário, o técnico da CONTRATADA deverá registrar a ocorrência e iniciar o prazo para a substituição, conforme descrito nos itens seguintes.
7.9. Caso seja constatada, durante o atendimento técnico, a necessidade de retirada do equipamento para conserto, a CONTRATADA deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração.
7.9.1. Na hipótese do subitem acima, se o CONTRATANTE solicitar, o CONTRATADO deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
7.10. Nos casos em que não for necessária a retirada do equipamento, a CONTRATADA deverá realizar a substituição de peças ou componentes no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir da detecção da necessidade durante o atendimento técnico.
7.11. As peças e componentes de substituição deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída;
7.12. As peças e componentes de substituição deverão ser novos (não utilizados ou recondicionados).

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Das obrigações do CONTRATANTE.

8.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Termo de Contrato e do Termo de Referência;
8.1.2. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para subsidiar o trabalho da contratada, conforme prazo e condições estabelecidas no presente documento;
8.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições no Termo de Referência e do contrato;
8.1.4. Intervir na prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;
8.1.5. Emitir as competentes Autorizações de Fornecimento, bem como acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, atestando a sua conformidade.
8.1.6. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;

8.1.7. Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual;
8.1.8. Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 117, da Lei no 14.133/21;
8.1.9. Conferir, vistoriar e aprovar os bens e a documentação entregue pela contratada.
8.1.10. Expedir determinações por escrito ao contratado para que corrija eventuais imperfeições, falhas, irregularidades, defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;
8.1.11. Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público;
8.1.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.1.13. Aplicar à contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do contratante;
8.1.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.
8.1.15. Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo;
8.1.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos neste documento;
8.1.17. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
8.1.18. Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
8.1.19. Responder aos pedidos de reajuste, de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro e de repactuação.

8.2. Obrigações da CONTRATADA
8.2.1. Realizar a entrega dos objetos, conforme descrito neste Termo de Referência e Padrão de Especificação Técnica;
8.2.2. Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente documento;
8.2.3. Em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação;
8.2.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
8.2.5. Comparecer às reuniões propostas pela CONTRATANTE sempre que solicitado;
8.2.6. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, atendidos os limites previstos na legislação;
8.2.7. Manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei nº 14.133/21.
8.2.8. Fornecer recursos necessários à execução do presente objeto, cercando seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Civil (art. 121 da Lei 14.133/2021), demais legislações e determinações do Poder Público, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e

proteção individual (EPI) a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com o fornecimento do objeto licitado;

8.2.8.1. Os deslocamentos de pessoal e material necessários para a perfeita execução do contrato, objeto deste documento, será de total responsabilidade da CONTRATADA, que assumirá o custo integral com o transporte adequado e seguro dos seus técnicos bem como eventuais custos de diária.

8.2.9. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento do objeto a ser fornecido, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

8.2.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

8.2.14. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para o fornecimento do objeto, os quais deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachá;

8.2.15. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.2.16. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

8.2.17. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, quando ficar constatado descumprimento das obrigações relativas ao fornecimento do objeto, conforme descrito nas especificações do objeto;

8.2.18. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de objeto pela fiscalização e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

8.2.19. Responsabilizar-se durante a execução do contrato por qualquer dano ou vício que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do Contratante ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros, ficando autorizado ao contratante o desconto dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.20. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.22. Readequar, às suas custas, o objeto fornecido de forma irregular no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação;

8.2.23. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou gestão do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

8.2.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento do objeto;
8.2.25. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos observados que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
8.2.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário ao fornecimento do objeto, durante a vigência do contrato;
8.2.27. Comunicar ao Fiscal ou à Comissão de Fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente relacionado ao fornecimento do objeto, bem como os motivos que possam impossibilitar o cumprimento dos prazos previstos para a entrega;
8.2.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em atendimento ao que preconiza a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
8.2.29. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, bem como possuir visto ou registro junto ao órgão estadual, quando a norma assim exigir;
8.2.30. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
8.2.31. O(s) serviço(s), quando cabível, necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente, como Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e outros;
8.2.32. Recompor todos os elementos que forem danificados durante o fornecimento do objeto do contrato, usando materiais equivalentes ou superiores aos existentes previamente, quando possível.
8.2.33. Disponibilizar meio eletrônico para o registro das solicitações provenientes do acionamento da garantia e/ou assistência técnica.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, inc. XXIII, “e” da Lei 14.133/21)

9.1. Os procedimentos, detalhes do fornecimento, bem como as rotinas necessárias à execução do objeto deverão observar o disposto no item 5 do presente Termo de Referência, bem como atender às especificações estabelecidas no Padrão de Especificação Técnica (PET), constante do anexo “A” deste documento e as disposições constantes no item 7 referente à garantia, manutenção e assistência técnica.
9.2. Prazos e cronograma, conforme previsto no item 6 deste Termo de Referência.
9.3. Obrigações das partes, de acordo com o previsto no item 8 deste Termo de Referência.
9.4. O recebimento provisório e o recebimento definitivo serão de responsabilidade do CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, ainda, ser observadas as disposições legais estabelecidas pelo CONTRATANTE em seus regulamentos.
9.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital e deste Termo de Referência.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6°, inc. XXIII, “f” da Lei 14.133/21)

10.1. A aquisição do produtos, será efetuada pelo Órgão Participante conforme a sua necessidade, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 6º da Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE da Ata de Registro de Preços exercerá ampla e irrestrita fiscalização na prestação do objeto, por intermédio de seus agentes públicos ou pelos respectivos substitutos (Art. 117 caput da Lei nº 14.133/21), aos quais caberá acompanhar a entrega, fiscalizar os prazos e especificações do objeto, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.
10.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
10.5. No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei n° 14.133/2021, Termo de Contrato e regulamentação específica do órgão contratante.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6°, inc. XXIII, "g" da Lei 14.133/21)

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da aprovação/aceitação do produto pelo fiscal ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contratante, desde que acompanhado de comprovantes de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste Termo de Referência;
11.2. Deverá ser emitida Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA e devidamente atestada pelo fiscal ou comissão de fiscalização da contratante, obedecendo às condições estabelecidas no Contrato e em regulamentação própria do órgão contratante;
11.3. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo ou refazendo, e submetendo o serviço à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;
11.4. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os produtos entregues e montados, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.
11.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos no item 11.1 deste Termo, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no objeto entregue ou no cumprimento de obrigações contratuais;
11.6. Em havendo prorrogação de vigência dos serviços licitados, fica estipulado que o valor global será automaticamente reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data base do orçamento estimado, qual seja, 23 de janeiro de 2026, conforme Art. 25, § 7º, da lei nº 14.133/2021, devendo ser executado mediante simples Apostila de acordo com o art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.
11.6.1. Na hipótese da contratação ocorrer após a eventual renovação da Ata de Registro de Preços, a data base para reajuste do Contrato, passará a ser da data base do reajuste da mencionada ata.
11.6.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
11.7. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do contratante, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "h" da Lei 14.133/21)

12.1. Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC, será selecionado como fornecedor aquele que apresentar

proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, c/c art. 56, inc. I c/c art. 33, inc. I, todos da Lei Federal n. 14.133/2021, respectivamente, desde que atendidas às exigências e disposições deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

12.2. O JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL se justifica em razão da particularidade do objeto, bem como na necessidade de garantia de qualidade e economia de escala. Tendo em vista a especificidade do objeto desta contratação, optou-se pela não divisão, mormente considerando a necessidade de assegurar a qualidade, a compatibilidade estrutural e a uniformidade do mobiliário a ser fornecido.

12.2.1. Outrossim, no caso em comento, os itens integram um mesmo sistema construtivo e funcional, cuja contratação de forma apartada pode comprometer a padronização, a harmonização estética e a compatibilidade entre os módulos, não se mostrando, portanto, tecnicamente recomendável nem vantajosa à Administração Pública. Nesse sentido, partindo do pressuposto de que o licitante vencedor realizará a integralidade do fornecimento, será possível assegurar a padronização e a harmonização da entrega final do objeto contratado, além de viabilizar condições comerciais mais vantajosas, uma vez que a contratação de um único fornecedor pode resultar em melhores negociações e redução de custos relacionados à produção, à logística e ao gerenciamento do fornecimento.

12.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

12.3.1. Habilitação jurídica:

12.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

12.3.1.2. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta.

12.3.1.3. Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es) deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s).

12.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

12.3.2.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

12.3.2.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

12.3.2.4. Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;

12.3.2.5. Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.3.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.3. Qualificação Econômico - Financeira

12.3.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca da sede da empresa (Art. 69, inc. II da Lei nº 14.133/2021);

12.3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.3.3.3. Serão considerados aceitos como "na forma da lei" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.3.3.3.1. Publicados em Diário Oficial; ou

12.3.3.3.2. Publicados em Jornal; ou

12.3.3.3.3. Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica), observado o disposto no art. 39-B da Lei 8.934/94; ou

12.3.3.3.4. Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

12.3.3.4. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16).

12.3.3.5. A situação financeira da licitante será analisada e avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:

LIQUIDEZ GERAL	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$
LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
SOLVÊNCIA GERAL	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

12.3.3.6. Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos no subitem anterior;

12.3.3.7. A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos no subitem 12.3.3.5, mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

12.3.3.8. Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste Termo de Referência, conforme disposto no artigo 15, §1° da Lei 14.133/2021;

12.3.3.9. O acréscimo previsto no subitem 12.3.3.8 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

12.3.3.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.3.3.11. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

12.3.3.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021).

12.3.4. Qualificação Técnica:

12.3.4.1. A título de HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL será exigida a apresentação dos seguintes documentos vinculados ao CNPJ da empresa licitante:

12.3.4.1.1. Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.

12.3.4.1.2. Apresentação de, no mínimo, 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo exigido que cada atestado comprove, cumulativamente, o fornecimento e a montagem de arquivos deslizantes.

12.3.4.1.2.1. Os quantitativos acima dispostos respeitam de forma integral o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos a serem registrados, conforme dispõe o art. 67, inc. I c/c §2° da Lei 14.133/2021 e o Acórdão 2924/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União[1].

12.3.4.1.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

12.3.4.1.3.1. indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado;

12.3.4.1.3.2. informação do local e data de expedição do atestado;

12.3.4.1.3.3. indicação do quantitativo e descrição detalhada do(s) item(ns) fornecido(s).

12.3.4.1.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do emissor.

12.3.4.1.5. Para comprovação dos atestados de capacidade técnica, o licitante poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

12.3.4.1.6. O licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes relatórios de ensaios e laudos técnicos referentes aos arquivos deslizantes:

12.3.4.1.6.1. Relatórios de ensaios mecânicos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprovem:

12.3.4.1.6.1.1. Resistência estrutural e capacidade de carga das prateleiras montadas a uma carga mínima de 100 kg nos arquivos deslizantes e de 500kg no mini porta pallet, verificando que não ocorreu nenhuma avaria na estrutura do item, tais como ruptura ou deformações permanentes, etc., que prejudique o seu funcionamento normal;

12.3.4.1.6.1.2. Durabilidade dos trilhos corrediços telescópicos após uma quantidade mínima de 50.000 ciclos utilizando uma carga mínima de 50 kg sem ocorrências que prejudiquem o seu funcionamento ou deformações visuais perceptíveis;

12.3.4.1.6.2. Para comprovação de qualidade do produto, a empresa deverá apresentar Certificados de Conformidade do “produto arquivo deslizante” e do “processo de preparação e pintura em superfícies metálicas” (ABNT PE 388 e 289), em nome do fabricante, e emitidos pela ABNT ou OCP acreditada pelo INMETRO, dentro do prazo de validade.

12.3.4.1.6.3. Laudo Técnico Ergonômico do fabricante dos produtos, certificando que o sistema atende às exigências da Norma Regulamentadora NR 17, elaborado por profissional legalmente habilitado em ergonomia e segurança do trabalho. O laudo poderá ser assinado por ergonomista com especialização acadêmica na área (preferencialmente certificado pela ABERGO – Associação

[1] De acordo com o entendimento do TCU, em regra, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, o quantitativo mínimo exigido como qualificação técnica não deve ser superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar (...) isso porque entende-se que quem executou o equivalente à metade do quantitativo licitado teria condições de crescimento operacional para executar a totalidade do objeto a ser contratado.

Brasileira de Ergonomia), engenheiro de segurança do trabalho (com respectivo registro no CREA), ou outros profissionais reconhecidos e registrados em seus conselhos de classe, desde que comprovadamente qualificados e atendam ao escopo técnico do laudo.

12.3.4.2. A título de HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

12.3.4.2.1. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro mínimo, ou na data prevista da entrega da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de **Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ARTs)** em nome do(s) Profissional(is), comprovando que já realizou serviços de projeto e instalação de arquivos com módulos deslizantes.

12.3.4.2.2. Para fins de atendimento ao item acima, admite-se a apresentação de mais de um profissional, não sendo exigido que um único profissional detenha a comprovação da execução integral dos serviços descritos.

12.3.4.2.3. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar para os profissionais acima, uma das seguintes comprovações de vínculo profissional:

12.3.4.2.3.1. No caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração;

12.3.4.2.3.2. No caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

12.3.4.2.3.3. Declaração de contratação futura do profissional detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) apresentada, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional aceitando fazer parte da equipe técnica;

12.3.4.2.4. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos subitens anteriores deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização do município contratante.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "i" da Lei 14.133/21)

13.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 8.320.736,28 (Oito milhões, trezentos e vinte mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)**, conforme tabela de custos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL REFERENCIAL
1	Face para armazenamento de Caixa Arquivo	Unid.	482	R$ 8.357,80	R$ 4.028.459,60
2	Face para armazenamento de Classificador AZ	Unid.	17	R$ 7.493,40	R$ 127.387,80
3	Face para armazenamento de Pasta suspensa	Unid.	31	R$ 9.150,40	R$ 283.662,40
4	Face para armazenamento de Pasta dígito terminal	Unid.	4	R$ 7.244,75	R$ 28.979,00
5	Face com sistema de desumidificação interna	Unid.	14	R$ 15.560,00	R$ 217.840,00
6	Face para armazenamento de VHS's, CD's ou DVD's em gaveta	Unid.	8	R$ 8.650,60	R$ 69.204,80

7	Face para armazenamento de Discos de Vinil	Unid.	6	R$ 8.581,40	R$ 51.488,40
8	Face para armazenamento de Mapas/plantas	Unid.	9	R$ 8.264,00	R$ 74.376,00
9	Face para armazenamento de Prateleiras para itens diversos tipo A	Unid.	171	R$ 8.268,80	R$ 1.413.964,80
10	Face para armazenamento de Prateleiras para itens diversos tipo B	Unid.	21	R$ 8.930,93	R$ 187.549,53
11	Face para armazenamento de Prateleiras para itens diversos tipo C	Unid.	34	R$ 8.947,00	R$ 304.198,00
12	Face para armazenamento de Prateleiras para itens diversos tipo D	Unid.	56	R$ 8.211,00	R$ 459.816,00
13	Gabinetes para materiais diversos	Unid.	15	R$ 7.647,33	R$ 114.709,95
14	Mini porta-pallets fixo	m²	75	R$ 12.788,00	R$ 959.100,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R$ 8.320.736,28

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6°, inc. XXIII, "j" da Lei 14.133/21)

14.1. Conforme disposto no art. 17°, do Decreto n° 11.462/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços: *"A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil".*

Joinville, 30 de janeiro de 2026.

ALYNE CHRISTINE DA SILVA GOTTARDI
Gestora de Serviços
Matrícula 12

ROGÉRIO FERRARI MAISTRO
Engenheiro Civil
CREA/SC 103401-3

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 - CIM-AMUNESC

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A

PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SISTEMA DE ARQUIVOS DESLIZANTES

1.1. ESTRUTURA GERAL - ARQUIVOS DESLIZANTES

1.1.1. Todas as medidas de largura, altura e profundidade especificadas poderão apresentar variação de até 5%, desde que tal variação não comprometa a capacidade de armazenagem sugerida.

1.1.1.1. Essa variação não se aplica às características de resistência, força, capacidade de carga e durabilidade, que devem ser rigorosamente atendidas conforme especificado.

1.1.2. Os módulos deverão ser confeccionados em chapa de aço dobrada.

1.1.3. Os módulos fixos deverão permitir transformação em móveis, além de possibilitar modificações relativas ao comprimento, sem que ocorram perdas de componentes.

1.1.3.1. A estrutura deverá permitir essas adaptações sem necessidade de cortes, soldas ou modificações permanentes.

1.1.3.2. O conjunto de módulos de movimentação deve ser testado quanto a sua resistência à carga, em força compatível com a utilização total dos espaços de armazenamento.

1.1.4. Os módulos deverão necessariamente possuir dimensões ajustáveis para a área disponível, possibilitando a escolha de componentes internos específicos para cada tipo de material a ser arquivado;

1.1.5. As espessuras mínimas especificadas referem-se ao material base (antes de pintura ou revestimentos), devendo ser comprovadas com laudos técnicos ou certificados do fabricante do aço.

1.1.6. **Dimensões da face:** Face de arquivamento com medidas moduladas de largura, altura e profundidade, sendo de 2,23m a 2,65m de altura, de 450 mm a 750 mm de profundidade, e de 1m a 1,2 m de largura cada.

1.1.7. **Painel frontal e lateral:** Confeccionados em chapa de aço SAE (no mínimo 1010) dobrada, com espessura de 0,9 mm, e cantos/extremidades arredondadas para facilitar eventuais manutenções.

1.1.8. **Base fixa:** Confeccionada em quadro de perfil “U”, com altura mínima de 110 mm, fabricado em chapa de aço SAE 1010 #14 (espessura mínima de 1,9 mm), destinado à fixação da estrutura do móvel. O sistema de sustentação da base deverá ser composto por travessas metálicas, fixadas por meio de perfis duplos dobrados e soldados ao quadro da base, também confeccionados em chapa de aço SAE 1010 #14 (espessura mínima de 1,9 mm), garantindo resistência estrutural e estabilidade dimensional. A base deverá possuir duas guias estabilizadoras fixadas nas extremidades, com travessas internas independentes para a ancoragem da estrutura do móvel, assegurando a integridade da montagem e prevenindo eventuais tombamentos da estrutura.

1.1.9. **Base deslizante:** Composta por rodas, travessas, eixos, mancais e rolamentos. Perfil em formato “C”,ou formato equivalente que assegure a mesma resistência mecânica e estabilidade, fabricado em chapa de aço carbono SAE (no mínimo 1010) dobrada, com espessura mínima de 1,9 mm, reforçada com travessas internas independentes para ancoragem das estruturas dos módulos. O sistema deve possuir sustentação e fixação das rodas por meio de perfil duplo dobrado.

1.1.9.1. Toda a manutenção do sistema de tração deverá ser realizada pelo painel frontal sem a necessidade de esvaziar os arquivos.

1.1.10. **Rodas:** Confeccionadas em aço SAE (no mínimo 1020) ou ferro fundido com medidas aproximadas de 120 mm de diâmetro e 30 mm de largura, com duas abas laterais de guia, para encaixe nos trilhos. Rodas com tratamento anticorrosivo e usinagem de precisão, para garantir deslizamento uniforme.

1.1.11. Parede/estrutura: Estrutura metálica confeccionada em chapas e perfis de aço dobrado. Composta por colunas perfuradas, fabricadas em chapas de aço com espessura de 1,2 mm a 1,5 mm e produzidas com furos a cada 25 mm, aproximadamente, para regulagem da altura dos componentes internos sem uso de ferramentas.
1.1.12. Volantes: Confeccionados em aço carbono de no mínimo SAE 1020 ou alumínio, formato com 3 pontas (manoplas) com diâmetro aproximado de 340 mm, com manípulos anatômicos, sem quinas, esféricos e com deslizamento suave. Acionamento em sentido horário e anti-horário. Cada módulo deslizante deverá possuir um volante posicionado em seu painel frontal, com travamento individual.
1.1.13. Mancal: Confeccionado em aço carbono, com rolamentos blindados para fixação na estrutura da base deslizante.
1.1.14. Eixo de Transmissão: Confeccionado em aço maciço com no mínimo 20mm de espessura com chavetas, soldado às rodas. O sistema de engate será com travamento através de buchas de fixação aos demais eixos de transmissão, a fim de evitar desalinhamentos laterais e/ou ruptura por torção.
1.1.15. Rolamentos: Esféricos e com duas faces blindadas contra poeira, auto lubrificantes e normalizados (classe ZZ), posicionados com o auxílio de mancais.
1.1.16. Sistema de redução e transmissão: sistema com redução de esforço deve ser constituído de engrenagens e correntes, garantindo esforço de acionamento manual que não ultrapasse 5 kgf, conforme norma de ergonomia (NR-17).
1.1.17. Travamento individual: Deve haver travamento individual do módulo móvel, com acionamento de encaixe em aço, localizadas nos manípulos, e quando acionada, trava e destrava os módulos individualmente e de forma mecânica.
1.1.18. Travamento geral: Trava composta por fechadura com chave tipo tetra interligada ao mecanismo de bloqueio que atua diretamente nos trilhos, sem necessidade de perfuração adicional no piso com 20mm de diâmetro.
1.1.19. Trilho: Trilhos ergonômicos antiderrapantes extrudados, fabricados em alumínio, com mini rampa, largura de 100 a 125 mm e perfil no formato “C” ou meia lua. Deve possuir trava estabilizadora em ambos os lados e em toda sua extensão, com a finalidade de receber as garras de segurança do sistema, para evitar acidente de tombamento e descarrilamento dos módulos.
1.1.20. Garra de segurança: confeccionada em chapa de aço carbono dobrada SAE (mínimo 1008), com espessura mínima de 1,9 mm, em formato “J” ou similar, para evitar o tombamento, e engatadas na aba do perfil acoplado ao trilho no piso.
1.1.21. Borracha: Confeccionada em EPDM ou material similar com especificação equivalente, com resistência a deformação por longo período, instalada em todas as paredes, para evitar possíveis acidentes/atritos entre módulos e absorver o impacto, vedando também contra poeira.
1.1.22. Porta etiqueta: confeccionadas em PVC, acrílico ou material similar, com visor translúcido para ser fixado nos painéis frontais e possibilitar a identificação do conteúdo.
1.1.23. Prateleiras: Confeccionadas em chapa de aço (mínimo 1010) de, no mínimo, 0,9 mm de espessura, com reforço central com dobras laterais, encaixadas através de carretéis de aço, com regulagem de altura sem uso de ferramentas. As prateleiras destinadas ao armazenamento de documentos administrativos (como pastas suspensas, caixas arquivo e similares) deverão suportar carga mínima de 100 kg por metro linear, com distribuição uniforme ao longo da prateleira.
1.1.24. Suporte com varões: Composto por um par de varões confeccionados em aço carbono SAE 1020, reguláveis na altura por meio de sistema de encaixe universal, dispensando o uso de ferramentas, podendo ser utilizada para o acondicionamento de pastas pendulares ou ainda com um conjunto de apoio para armazenamento lateral de mapas/plantas tipo A0/A1. O suporte com varões também pode ser do tipo cabideiro, para o acondicionamento de cabides.
1.1.25. Gavetas: Confeccionadas em chapa de aço (mínimo 1010), com 1,2mm de espessura, e puxador em toda extensão e uso de corrediças telescópicas reguláveis com sistema de travamento automático. Regulagem interna a cada 25mm para fixação e regulagem e divisores em chapa de aço, com capacidade de carga para no mínimo 50 kg. Permite a sua instalação e regulagem pelo próprio

usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta, admitindo a instalação de acessórios que complementam este item.

1.2. TRATAMENTO E PINTURA

1.2.1. Os componentes do arquivo confeccionados em aço deverão ser protegidos por tratamento antiferruginoso, através de processo de decapagem e fosfatização, devidamente certificado por laboratórios acreditados pelo INMETRO e em atendimento às normas da ABNT. Após tratamento antiferruginoso, as peças deverão ser pintadas através do processo eletrostático com cor a ser selecionada pelo contratante, à base de resina epóxi pó atóxica dotada de ação antimicrobiana, a fim de evitar a proliferação de bactérias nas superfícies pintadas. As peças de transmissão (rodas, eixos, trilhos, etc) devem receber tratamento de zincagem, para dar maior resistência à corrosão.

1.3. INSTALAÇÃO

1.3.1. A instalação do objeto deverá ser completa, incluso todos equipamentos e materiais necessários para o bom funcionamento do conjunto, como os trilhos instalados no piso, ponteiras metálicas, portas, puxadores, travas de segurança; prateleiras completas, painéis protetores, instalações elétricas, instalações complementares, entre outros;

2. <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR TIPOLOGIA DE ARMAZENAMENTO</u>

2.1. Item 1 - Face para armazenamento de Caixa Arquivo: face composta por prateleiras, com capacidade para até sete níveis (prateleiras), sendo que cada nível pode acomodar até sete caixas de arquivo.

2.2. Item 2 - Face para armazenamento de Classificador AZ: face composta por prateleiras, com capacidade para até cinco níveis (prateleiras), sendo que a cada cada nível pode acomodar cerca de onze classificadores.

2.3. Item 3 - Face para armazenamento de Pasta suspensa: face composta por prateleiras, com capacidade para até cinco níveis (gavetas), sendo que cada nível comporta cerca de 60 a 70 pastas.

2.3.1. Capacidade com lombo plástico: comporta de 4 a 5 níveis (gavetas), cada nível comporta de 16 a 27 pastas suspensas, a depender do tamanho da pasta (30mm ou 50mm). A sobra da face pode ser preenchida por outros componentes fixos.

2.3.2. Suporte para pastas suspensas: Confeccionado em chapa de aço (mínimo 1010) com espessura mínima de 0,9 mm. O sistema deverá possuir corrediças telescópicas de extração total, com deslizamento suave e silencioso, com distribuição uniforme da carga. As corrediças deverão possuir sistema de travamento automático nas posições aberta e fechada, evitando movimentações acidentais durante o uso, e ajustes de altura a cada 25 mm.

2.4. Item 4 - Face para armazenamento de Pasta dígito terminal: face composta por prateleiras, com capacidade para até cinco níveis (prateleiras), sendo que cada nível comporta cerca de 100 pastas.

2.5. Item 5 - Face com sistema de desumidificação interna: Componentes para face estufa, composto por sistema de calefação interno e inferior de convecção natural que proporciona aquecimento interno da face de Estante fixa ou deslizante, deverá proporcionar a redução e o controle da umidade interna reduzindo a condição de micro clima de proliferação de fungos, deverá conter componentes internos com área de ventilação em ambas as extremidades laterais dos componentes. Em sua estrutura interna é necessário conter área de isolamento térmico e também área de troca térmica. Suas portas deverão conter sistema de ventilação em suas extremidades e ainda painel digital que demonstre a temperatura e a umidade do micro ambiente interno da face.

2.6. Item 6 - Face para armazenamento de VHS's, CD's ou DVD´s em gaveta: face composta por gavetas com divisores, com capacidade para até 7 níveis (gavetas), no qual cada nível comporta cerca de 280 se for de VHS´s; 1.176 se for de CD´s e 588 se for de DVD´s. A sobra da face pode ser preenchida por outros componentes fixos.

2.7. Item 7 - Face para armazenamento de Discos de Vinil: prateleira com divisores, encosto regulável/ compressor regulável (divisor regulável "em T") confeccionado em chapa de aço SAE #20, com a base de 100mm de largura, 220 de altura e profundidade variável de acordo com o tamanho da prateleira a ser instalado, podendo ela ser lisa ou com repuxo. Encosto regulável formato em "L" Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #20, em formato "L", com suas medidas podendo variar de acordo com a necessidade podendo variar entre 75x100mm, 100x150mm ou ainda 150x200mm (BxA). Divisor para gaveta confeccionado em chapa de aço SAE #20, com profundidade e altura variável de acordo com a altura e profundidade da gaveta, instalado através de encaixes na própria gaveta que possui furação sequencial de 25 em 25mm, criando divisões internas reguláveis. Divisor escano (divisor fixo - herbário) confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #20, com altura de 255mm extensível até 375mm e profundidade variável de acordo com a prateleira utilizada, podendo ser ela lisa ou com repuxo, adequando-se nas prateleiras e/ou teto e piso, proporcionando nichos de acordo com a necessidade de armazenamento.

2.8. Item 8 - Face para armazenamento de Mapas/plantas: Estante composta por varão fixo (armazenamento lateral); ou gaveta (armazenamento frontal), com capacidade que varia de acordo com tamanho dos mapas e plantas. Mapas/plantas A1/A2 ou A1/A0 em pé/deitados em varão fixo com suporte PVC comportando por nível até 1.200 mapas. Na estante comporta até 2 níveis se A1 deitado ou em pé; 4 níveis se A2 deitado; 1 nível se A em pé.

2.8.1. Base garfo**:** Em chapa de aço SAE (mínimo 1010) (1,2mm de espessura), tubos retangulares e barras de aço trefilado, provido de suportes tipo garfo para acomodação de mapas, plantas ou desenhos no sentido vertical e trilhos telescópicos com sistema de travamento automático. Permite a sua instalação e regulagem pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta.

2.8.2. Base corrediça para mapas/plantas: Confeccionado em chapa de aço SAE (mínimo 1010) (1,2mm de espessura), com 120mm de altura e puxador frontal em toda a sua extensão, com trilhos telescópicos com sistema de travamento automático. Permite a sua instalação e regulagem pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta, admitindo a instalação de acessórios que complementam este item. Possibilitando a disposição de mapas e/ou desenhos de tamanhos variados através de suporte para mapas em PVC.

2.9. Item 9 - Face para armazenamento de Prateleiras para itens diversos tipo A: composto por uma face com 2,258m de altura e 1,00m de largura sendo que a face A terá 05 prateleiras com 42cm de profundidade e regulagem de altura a cada 2,6cm. Essa regulagem se faz necessária para itens a serem armazenados que podem variar de tamanho.

2.10. Item 10 - Face para armazenamento de Prateleiras para itens diversos tipo B: composto por uma face com 2,258m de altura e 1,00m de largura. Cada face B contém seis prateleiras com 42cm de profundidade, permitindo regulagem de altura a cada 2,6cm. Essa regulagem se faz necessária, pois os itens a serem armazenados podem variar de tamanho.

2.11. Item 11 - Face para armazenamento de Prateleiras para itens diversos tipo C: composto por uma face com 2,258 m de altura e 1,00 m de largura. Cada face do tipo C possui seis prateleiras com 49,5 cm de profundidade, podendo ter a altura ajustada a cada 2,6 cm. Essa regulagem é necessária para acomodar adequadamente itens de tamanhos variados.

2.12. Item 12 - Face para armazenamento de Prateleiras para itens diversos tipo D: composta por uma face, com 2,258 m de altura e 2,040 m de largura. A face do tipo D possui cinco prateleiras com 42 cm de profundidade, cuja altura pode ser ajustada a cada 2,6 cm. Essa regulagem é necessária para permitir a armazenagem de itens que podem variar de tamanho. No total, a face D conta com cinco prateleiras.

2.13. Item 13 - Gabinetes para materiais diversos: Confeccionados em chapa de aço dobrada (mínimo 1010), com espessura mínima de 0,9 mm no material base (antes da pintura), com reforço central com dobras laterais, encaixadas através de carretéis de aço, proporcionando fácil manuseio de regulagem de altura sem uso de ferramentas, com capacidade de carga para no mínimo 100Kg por plano. Cada gabinete deverá possuir, até 5 níveis horizontais, podendo ter até 2 compartimentos

(nichos) por nível, com portas de giro individuais e fechadura tipo Yale. As portas devem ter o máximo de 400mm de altura.

2.14. Item 14 - Mini porta-pallets fixo: Confeccionado em aço, projetado para suportar carga mínima de 500 kg por plano (superfície de armazenagem), com distribuição uniforme da carga. Deverá contar com profundidade mínima de 500 mm, com pelo menos 5 planos metálicos e sistema de regulagem de altura entre os planos, com ajustes a cada 50 mm, permitindo a flexibilização da altura entre os níveis de armazenamento, conforme a necessidade do acervo.